



CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

C M P U

No dia 13 do julho de 2023, às 14h45min, reuniram-se no prédio da Associação Comercial e Empresarial de Cambará (ACEC) os membros e suplentes do conselho municipal de planejamento urbano: Bruno Mussalan, Everson Pessoni, Lucien Rigonatti Siqueira, Gabriela Lopes Cirelli, Marcia Palhar de Oliveira, Marcia Aparecida Encinas Audibert, Beatriz Ayumi Sakamoto, Carla Regina Garcia Gomes, Vania Zenovelo F. de Araújo, Renata Coelho Batista, os membros do Grupo Técnico Permanente, Andressa Garbelotti Domingues, João Paulo Petrechi, membros da sociedade civil, Barbara Cristina da S. Ramos e Paulo Cesar Carvalho e servidores do Poder Público Executivo, Claudia Guimarães Betini e Esli Arantes e Gabriel Vinicius de Oliveira. A fim de os membros do Conselho deliberarem os requerimentos de nº04, 05 e 06 convocados através do Grupo Técnico Permanente (GTP).

Foi aberta a reunião pela Presidente do C MPU, em que deu boas vindas aos participantes e introduziu o primeiro assunto pela ordem do dia, sendo o requerimento nº04 apresentado pelo GTP, em que se trata da proposta de aplicação do artigo 56, § 2º, da Lei Complementar 115/2022 desvinculando a aplicabilidade desse dispositivo especificamente ao processo administrativo 258/2023 protocolado pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - SICREDI, atestando a impossibilidade de atendimento do requisito constante no artigo referido. O caso foi demonstrado e explicado, pelo Procurador Jurídico, Esli Arantes, todos os passos tomados pela Administração Pública, desde a emissão de parecer técnico do setor de engenharia, através da Secretária de Infraestrutura Urbana, Cláudia Guimarães Betini, até a vistoria e constatação do setor de fiscalização e por fim os estudos e sugestão do Grupo Técnico Permanente (GTP). Isso posto, a presidente do Conselho, Beatriz Ayumi Sakamoto, disponibilizou a votação para os membros e, concluiu-se pela unanimidade favorável por acatar aplicação do artigo 56, § 2º, e eliminar a exigência evidenciada no § 1º do mesmo artigo, conforme apresentado pelo GTP.

Dando continuidade à ordem do dia, a presidente apresentou o requerimento nº05 do GTP, da proposta do projeto de Lei Complementar 002/2023 oriundo da Câmara de Vereadores de Cambará, cuja emenda prevê a alteração do zoneamento previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal 115/2022 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), no qual a, Zona Especial 5 (ZE-5), já instituída, tornar-se-á Zona Industrial 1 (Z-1). Foi demonstrado visualmente como é o Mapa de Zoneamento e como será caso seja aprovado a devida alteração. Também foi apresentada à sugestão realizada pelo Grupo Técnico

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

C M P U

Permanente, a seguinte redação para alteração no corpo do texto do projeto de lei:

Art. 1º. Fica alterado o Zoneamento previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 115, de 21 de junho de 2022 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), a fim de que seja alterada a Zona Especial 5 (ZE-5) para Zona Industrial 1 (ZI-1).

Parágrafo único. Fica substituído o Anexo I da Lei Complementar nº 115, de 21 de junho de 2022 pelo Anexo único da presente Lei Complementar.

Realizada toda explicação da proposta, a presidente do respectivo Conselho, fez-se disponível a votação pelos membros presentes, resultando, assim, o voto favorável por todos pela redação sugerida pelo GTP.

Seguindo-se a reunião, foi proposto a terceira pauta, referente ao requerimento nº06 realizado pelo GTP, da sugestão de alteração dos artigos 22, IV, da Lei Complementar 119/2022 e o 5º, IV, da Lei Complementar 52/2014, nos quais verificou-se eventual equívoco na efetivação da cobrança da taxa de roçada evidenciada na redação do art. 22, IV, da LC 119/2022, bem como no texto espelhado do art. 5º, IV, da LC 52/2014. Considerando a ausência de equidade na efetivação da cobrança da taxa atual de roçada, haja vista que os valores cobrados para terrenos de metragem inferior a 5000m² são superiores a terrenos com metragem superior a 5001m². Dessa forma, prejudicando o erário municipal, conforme requerimento 06/2023. Após explicação do Grupo Técnico Permanente e do Fiscal, Gabriel Vinicius de Oliveira, a sugestão do texto para alteração seria:

Art. 1º – Fica alterado o art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 119, de 21 de junho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

*Art. 22. Além da cobrança de multa correspondente, o município poderá executar os serviços cobrando a Taxa de Roçada da seguinte forma:
(...)*

*IV - para terrenos superiores a 5.001m² (cinco mil e um metros quadrados) será variável em 0,004% (ao percentual de quatro milésimos) UFM/m².
Leia-se:*

*Art. 22. Além da cobrança de multa correspondente, o município poderá executar os serviços cobrando a Taxa de Roçada da seguinte forma:
(...)*

IV - para terrenos superiores a 5.001m² (cinco mil e um metros quadrados)

Gabriel Vinicius de Oliveira

Riquenes



CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

C M P U

será variável em 0,04% (ao percentual de quatro centésimos) UFM/m².

Art. 2º – Fica alterado o art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 52, de 21 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 5º A Taxa de Roçada será cobrada com base no custo do serviço:

*(...) IV - Para terrenos superiores a 5.001m² (cinco mil e um metros quadrados) será variável em 0,004% (ao percentual de quatro milésimos) UFM/m²;
Leia-se:*

*Art. 5º A Taxa de Roçada será cobrada com base no custo do serviço:
(...)*

IV - Para terrenos superiores a 5.001m² (cinco mil e um metros quadrados) será variável em 0,04% (ao percentual de quatro centésimos) UFM/m²;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sendo assim, a presidente, Beatriz Ayumi Sakamoto, autorizou a votação pelos membros, gerando-se unanimidade pelas votações dos presentes.

Sem mais a declarar, a presidente encerrou a reunião às 15h40min. Eu, Lucien Rigonatti Siqueira, redigi a presente ata que passa a ser assinada por mim e por todos os presentes.

LISTA DE PRESENÇA - 4a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento Urbano

NOME:	ORGÃO/ENTIDADE	ASSINATURA:
1 Marcia Pallan Da Oliveira	Associação	Marcia Pallan
2 Anderson Sallati	GRUPO TE. DEBATE	Anderson Sallati
3 Tatielis Pereira	GRUPO TEC. PLANEJAMENTO	Tatielis Pereira
4 Douglas R. Soares Gomes	Assoc. Com. Eng. Construções	Douglas R. Soares Gomes
5 Gabrielles Lopes Couto	Câmara Municipal	Gabrielles Lopes Couto
6 Daniel S. Silva Carvalho	Assoc. Eng. Arquitetos	Daniel S. Silva Carvalho
7 Wagner S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Wagner S. Gomes
8 Marcelo S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Marcelo S. Gomes
9 Emerson S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Emerson S. Gomes
10 Paulo M. S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Paulo M. S. Gomes
11 Renato S. S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Renato S. S. Gomes
12 Augusto R. S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Augusto R. S. Gomes
13 Bráulio S. S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Bráulio S. S. Gomes
14 Eládio S. S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Eládio S. S. Gomes
15 Haroldo S. S. Gomes	Assoc. Eng. Arquitetos	Haroldo S. S. Gomes
16 SUI MATEUS	Assoc. Eng. Arquitetos	SUI MATEUS
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		